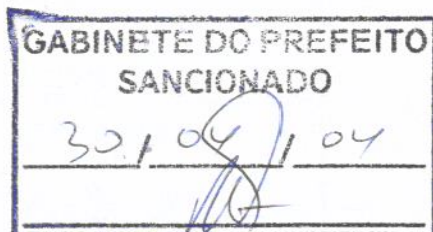


**LEI Nº 051/2004 DE 30 DE ABRIL DE 2004.**



**“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A UTILIZAR A  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
PARA TRANSPORTE DE  
PESSOAL, LIMPEZA E  
ATENDIMENTO NA ÁREA DE  
SAÚDE, POR OCASIÃO DA VIII  
FESTA DO PEÃO LAÇOS DOS  
AMIGOS”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu **PEDRO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 02 (dois) ônibus para transporte de pessoal, 01 (um) caminhão para coleta de lixo, e 01 (uma) equipe para atendimento na área de saúde, por ocasião da **VIII FESTA DO PEÃO LAÇOS DOS AMIGOS**, a ser realizada de 29/04 a 02/05/2004.

**Artigo 2º** - Fica o organizador da **VIII FESTA DO PEÃO LAÇOS DOS AMIGOS**, responsável em arcar com todo o ônus referente ao consumo efetuado pelos veículos e pelas horas extraordinárias, efetuadas pelos funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de abril de 2004.

  
**PEDRO DALLA NORA**  
Prefeito Municipal